

# PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

Lapa, Pr., 17 de Fevereiro de 2017.

Ofício nº 12/2017 – Sec. da Fazenda/Deptº Contábil Financeiro

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhes o Termo de Adesão ao Projeto “Brincadeiras na Comunidade”, para ser anexado aos Projetos de Lei nº 6 e 7 de 30 de Janeiro de 2017.

Atenciosamente

MAURÍCIO TON RAMOS  
Secretário Municipal da Fazenda

**Camara Municipal da Lapa**

**Protocolo 000000151 / 2017 17/02/2017**

**Maurício Ton Ramos - Secretário**

**Municipal da Fazenda**

*Ofício*

ANTONIOR

16:00:29

EXMO. SENHOR  
ARTHUR BASTIAN VIDAL  
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA  
LAPA - PARANÁ

**TERMO DE ADESÃO - FUNDO A FUNDO  
AO PROJETO "BRINCADEIRAS NA COMUNIDADE:  
O LÚDICO COMO UMA FORMA DE SOCIALIZAÇÃO"**

O **Município de Lapa**, neste ato representado pela **Prefeita Leila Aubrift Klenk**, por reconhecer a importância e a necessidade de garantir às crianças o Direito ao Brincar, conforme disposto na Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), artigo 16 e:

Em conformidade com a Deliberação nº 097/2013 e nº 056/2014, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná (CEDCA/PR);

**RESOLVE SUBSCREVER O PRESENTE TERMO DE ADESÃO AO PROJETO "BRINCADEIRAS NA COMUNIDADE: O LÚDICO COMO UMA FORMA DE SOCIALIZAÇÃO"**, mediante as seguintes cláusulas e disposições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Adesão tem como objeto a adesão do Município ao **PROJETO BRINCADEIRAS NA COMUNIDADE**, a fim de garantir o direito ao brincar e propiciar à criança a oportunidade de socialização em um ambiente lúdico, através da disponibilização de brinquedotecas aos equipamentos da política da assistência social e de outras políticas municipais afins, e do aperfeiçoamento de profissionais que desenvolverão as atividades pertinentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente Termo somente poderá ser viabilizado aos municípios que aderiram ao Programa Família Paranaense, como uma forma de garantir o acompanhamento intersetorial das famílias.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO**

O **MUNICÍPIO**, quando da assinatura do Termo de Adesão, comprometer-se-á com as seguintes atribuições:

- I. Indicar 03 (três) profissionais para participação no aperfeiçoamento, segundo os seguintes critérios:
  - a) Os profissionais deverão fazer parte do quadro próprio do município, como servidores públicos concursados;
  - b) Obrigatoriamente, um dos profissionais deverá compor a equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e desenvolver ações referentes ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV da Proteção Social Básica;
  - c) Os demais profissionais, caso não façam parte da equipe do CRAS e não desenvolvam ações de SCFV, deverão ter experiência mínima de 01 (um) ano no atendimento a crianças e adolescentes.
- II. Garantir a assiduidade dos profissionais indicados nas modalidades presencial e à distância do aperfeiçoamento;
- III. Oferecer a título de contrapartida:
  - a) O custeio do deslocamento dos profissionais indicados para os encontros presenciais do aperfeiçoamento;
  - b) O custeio das refeições (almoço e jantar) dos profissionais indicados nos dias

*Mes*

**TERMO DE ADESÃO - FUNDO A FUNDO  
AO PROJETO "BRINCADEIRAS NA COMUNIDADE:  
O LÚDICO COMO UMA FORMA DE SOCIALIZAÇÃO"**

- dos encontros;
- c) Espaço para o armazenamento adequado da brinquedoteca;
  - d) Espaço adequado para o desenvolvimento do aperfeiçoamento, em caso de ser a sede do curso.
- IV. Avaliar semestralmente a execução do projeto no município, encaminhando relatórios à SEDS, previamente aprovados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
  - V. Adquirir o acervo da brinquedoteca, conforme listagem constante no Anexo I da Deliberação nº 097/2013, do CEDCA/PR, através dos recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA, no prazo determinado para que a execução do projeto seja viável;
  - VI. Registrar no Cadastro Único todas as famílias cujas crianças frequentem o serviço desse projeto, zelar pela atualização do cadastro e sinalizar as famílias participantes no Sistema;
  - VII. Mobilizar e garantir a participação das crianças e famílias no projeto, com prioridade para as famílias incluídas no Programa Família Paranaense;
  - VIII. Registrar no plano de ação das famílias as ações concernentes a esse projeto;
  - IX. Zelar pelo acervo da brinquedoteca, em caso de empréstimos a outras entidades.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTADO**

- I. Efetuar o repasse automático Fundo a Fundo, desde que cumpridos todos os procedimentos legais por ambos os partícipes;
- II. Repassar o recurso financeiro destinado à aquisição de acervo de brinquedotecas, em conformidade ao disposto no Anexo II, da Deliberação nº 097/2013 - CEDCA/PR;
- III. Ofertar o Curso de Aperfeiçoamento de Brinquedistas aos três profissionais indicados pelo município e validados pela Comissão de Acompanhamento, instituída pela Deliberação nº 128/2013, do CEDCA/PR;
- IV. Realizar o assessoramento técnico necessário à execução do Projeto;
- V. Realizar o monitoramento e acompanhamento das ações do Projeto.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

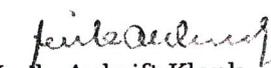
As dúvidas e controvérsias porventura surgidas em função da execução deste instrumento serão apreciadas e julgadas pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR.

E por estar justo e acordado, firma-se o presente em 02 vias de igual teor e forma.

Curitiba, 05 de maio de 2016.



Fernanda Bernardi Vieira Richa  
Secretária de Estado do Trabalho  
e Desenvolvimento Social



Leila Aubrift Klenk  
Prefeita Municipal

**TERMO DE ADESÃO - FUNDO A FUNDO  
AO PROJETO "BRINCADEIRAS NA COMUNIDADE:  
O LÚDICO COMO UMA FORMA DE SOCIALIZAÇÃO"**

O **Município de Lapa**, neste ato representado pela **Prefeita Leila Aubrift Klenk**, por reconhecer a importância e a necessidade de garantir às crianças o Direito ao Brincar, conforme disposto na Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), artigo 16 e:

Em conformidade com a Deliberação nº 097/2013 e nº 056/2014, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná (CEDCA/PR);

**RESOLVE SUBSCREVER O PRESENTE TERMO DE ADESÃO AO PROJETO "BRINCADEIRAS NA COMUNIDADE: O LÚDICO COMO UMA FORMA DE SOCIALIZAÇÃO"**, mediante as seguintes cláusulas e disposições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Adesão tem como objeto a adesão do Município ao **PROJETO BRINCADEIRAS NA COMUNIDADE**, a fim de garantir o direito ao brincar e propiciar à criança a oportunidade de socialização em um ambiente lúdico, através da disponibilização de brinquedotecas aos equipamentos da política da assistência social e de outras políticas municipais afins, e do aperfeiçoamento de profissionais que desenvolverão as atividades pertinentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente Termo somente poderá ser viabilizado aos municípios que aderiram ao Programa Família Paranaense, como uma forma de garantir o acompanhamento intersetorial das famílias.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO**

O **MUNICÍPIO**, quando da assinatura do Termo de Adesão, comprometer-se-á com as seguintes atribuições:

- I. Indicar 03 (três) profissionais para participação no aperfeiçoamento, segundo os seguintes critérios:
  - a) Os profissionais deverão fazer parte do quadro próprio do município, como servidores públicos concursados;
  - b) Obrigatoriamente, um dos profissionais deverá compor a equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e desenvolver ações referentes ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV da Proteção Social Básica;
  - c) Os demais profissionais, caso não façam parte da equipe do CRAS e não desenvolvam ações de SCFV, deverão ter experiência mínima de 01 (um) ano no atendimento a crianças e adolescentes.
- II. Garantir a assiduidade dos profissionais indicados nas modalidades presencial e à distância do aperfeiçoamento;
- III. Oferecer a título de contrapartida:
  - a) O custeio do deslocamento dos profissionais indicados para os encontros presenciais do aperfeiçoamento;
  - b) O custeio das refeições (almoço e jantar) dos profissionais indicados nos dias

*[Handwritten signature]*

**TERMO DE ADESÃO - FUNDO A FUNDO  
AO PROJETO "BRINCADEIRAS NA COMUNIDADE:  
O LÚDICO COMO UMA FORMA DE SOCIALIZAÇÃO"**  
dos encontros;

- c) Espaço para o armazenamento adequado da brinquedoteca;
  - d) Espaço adequado para o desenvolvimento do aperfeiçoamento, em caso de ser a sede do curso.
- IV. Avaliar semestralmente a execução do projeto no município, encaminhando relatórios à SEDS, previamente aprovados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
  - V. Adquirir o acervo da brinquedoteca, conforme listagem constante no Anexo I da Deliberação nº 097/2013, do CEDCA/PR, através dos recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA, no prazo determinado para que a execução do projeto seja viável;
  - VI. Registrar no Cadastro Único todas as famílias cujas crianças frequentem o serviço desse projeto, zelar pela atualização do cadastro e sinalizar as famílias participantes no Sistema;
  - VII. Mobilizar e garantir a participação das crianças e famílias no projeto, com prioridade para as famílias incluídas no Programa Família Paranaense;
  - VIII. Registrar no plano de ação das famílias as ações concernentes a esse projeto;
  - IX. Zelar pelo acervo da brinquedoteca, em caso de empréstimos a outras entidades.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTADO**

- I. Efetuar o repasse automático Fundo a Fundo, desde que cumpridos todos os procedimentos legais por ambos os partícipes;
- II. Repassar o recurso financeiro destinado à aquisição de acervo de brinquedotecas, em conformidade ao disposto no Anexo II, da Deliberação nº 097/2013 - CEDCA/PR;
- III. Ofertar o Curso de Aperfeiçoamento de Brinquedistas aos três profissionais indicados pelo município e validados pela Comissão de Acompanhamento, instituída pela Deliberação nº 128/2013, do CEDCA/PR;
- IV. Realizar o assessoramento técnico necessário à execução do Projeto;
- V. Realizar o monitoramento e acompanhamento das ações do Projeto.

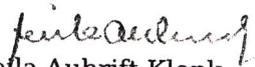
**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As dúvidas e controvérsias porventura surgidas em função da execução deste instrumento serão apreciadas e julgadas pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR.

E por estar justo e acordado, firma-se o presente em 02 vias de igual teor e forma.

Curitiba, 05 de maio de 2016.

  
Fernanda Bernardi Vieira Richa  
Secretária de Estado do Trabalho  
e Desenvolvimento Social

  
Lella Aubrift Klenk  
Prefeita Municipal